



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

PROJETO DE LEI Nº. (25/2025 – PMA).

**LEI Nº. 3.913 DE 22 DE ABRIL DE 2025**

Dispõe sobre autorização para **Abertura de Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 86.519,20 (oitenta e seis mil quinhentos e dezenove reais e vinte centavos)**

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.073. Manter Parques, Praças e Jardins	
3.3.90.37.00.00.1012 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	39.067,92
3.3.90.37.00.00.3012 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	3.856,94
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.079. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - CCI	
3.3.30.93.00.00.1973 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	46,00
3.3.30.93.00.00.3973 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	734,68
2.081. Manter Serviço Idoso em Abrigo - PSE - AC	
3.3.30.93.00.00.1962 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	240,00
3.3.30.93.00.00.3962 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,94
3.3.30.93.00.00.1956 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.560,00
3.3.30.93.00.00.3956 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30.380,84
2.082. Manter Serviço Jovens e Adultos com Deficiência - PSE-MC	
3.3.30.93.00.00.1976 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	152,00
3.3.30.93.00.00.3976 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.778,98
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA	
6.002. Manter o Fundo Municipal da Criança e Adolescente	
3.3.30.93.00.00.1959 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	98,00
3.3.30.93.00.00.3959 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.905,61
3.3.30.93.00.00.1961 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3,00
3.3.30.93.00.00.3961 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	49,26
3.3.30.93.00.00.1966 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	380,00
3.3.30.93.00.00.3966 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	250,60
6.006. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Projeto Esperança	
3.3.30.93.00.00.1942 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5,00
3.3.30.93.00.00.3942 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	9,43

**Art. 2º** - Os recursos para abertura e suplementação de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do **Excesso de Arrecadação** da Fonte 1012 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres, no valor de R\$ 39.067,92 (trinta e nove mil sessenta e sete reais e noventa e dois centavos); 1942 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - ESTADO, no valor de R\$ 5,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

(cinco reais); 1956 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Emenda Individual, no valor de R\$ 1.560,00 (mil quinhentos e sessenta reais); 1959 - Deliberação 89/2019 - CEDCA - Apoio e fortalecimento de Projetos de Atenção a Criança e Adolescente, no valor de R\$ 98,00 (noventa e oito reais); 1961 - Deliberação 43/2021 - CEDCA/PR - AÇÕES CRIANÇA E ADOLESCENTES - COVID-19, no valor de R\$ 3,00 (três reais); 1962 - TRANSFERÊNCIA DE ESTADOS-DELIBERAÇÃO Nº 016/2022-ILPI-CEDI/PR, no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais); 1966 - Deliberação 80/2022 - CEDCA/PR - PARQUE ACESSÍVEL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE COM DEFICIÊNCIA, no valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais); 1973 - Deliberação nº 024/2023 - CEDI-PR - PROJETO VIAJA MAIS 60, no valor de R\$ 46,00 (quarenta e seis reais); 1976 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Emenda Individual - APAE, no valor de R\$ 152,00 (cento e cinquenta e dois); **Superávit Financeiro** da Fonte 3012 – Recursos não vinculados da compensação de impostos – Recursos livres, valor R\$ 3.856,94 (três mil oitocentos e cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos); Fonte 3942 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - ESTADO, no valor de R\$ 9,43 (nove reais e quarenta e três centavos); 3956 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Emenda Individual, no valor de R\$ 30.380,84 (trinta mil trezentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos); 3959 - Deliberação 89/2019 - CEDCA - Apoio e fortalecimento de Projetos de Atenção a Criança e Adolescente, no valor de R\$ 1.905,61 (mil novecentos e cinco reais e sessenta e um centavos); 3961 - Deliberação 43/2021 - CEDCA/PR - AÇÕES CRIANÇA E ADOLESCENTES - COVID-19, no valor de R\$ 49,26 (quarenta e nove reais e vinte e seis centavos); 3962 - TRANSFERÊNCIA DE ESTADOS-DELIBERAÇÃO Nº 016/2022-ILPI-CEDI/PR, no valor de R\$ 5.000,94 (cinco mil reais e noventa e quatro centavos); 3966 - Deliberação 80/2022 - CEDCA/PR - PARQUE ACESSÍVEL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE COM DEFICIÊNCIA, no valor de R\$ 250,60 (duzentos e cinquenta reais e sessenta centavos); 3973 - Deliberação nº 024/2023 - CEDI-PR - PROJETO VIAJA MAIS 60, no valor de R\$ 734,68 (setecentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos); 3976 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Emenda Individual - APAE, no valor de R\$ 2.778,98 (dois mil setecentos e setenta e oito reais e noventa e oito centavos).

**Art. 3º** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0021 – SERVICOS URBANOS	42.924,86	
0023 – ASSISTENCIA SOCIAL	43.594,34	

**Art. 4º** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.827 de 03 de julho de 2024, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.073. Manter Parques, Praças e Jardins	42.924,86	
2.079. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - CCI	780,68	
2.081. Manter Serviço Idoso em Abrigo - PSE - AC	37.181,78	
2.082. Manter Serviço Jovens e Adultos com Deficiência - PSE-MC	2.930,98	
6.002. Manter o Fundo Municipal da Criança e Adolescente	2.686,47	
6.006. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Projeto Esperança	14,43	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

---

**Art. 5°** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2025, 82<sup>o</sup> da Emancipação Política.

**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**  
**Prefeita Municipal**

---